

EDITAL N.º ED/297/2024
(2023/500.10.301/1551)

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Braga:

Faz Saber Que, por despacho de 24/05/2024, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 18/11/2021, na sequência de ação inspetiva efetuada á Rua Quinta da Armada, nºs 386 e 387, da Freguesia de S. Victor, deste concelho, resultou a informação da *Divisão de Fiscalização* cuja cópia segue sob anexo (**informação nº 48110 de 16/05/2024**), pelo que:

Nos termos e para os efeitos previstos no nº 6 do artigo 102-B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, foi ordenado o embargo parcial da obra de construção de sótão, no local atrás identificado, por um período de nove meses.

Alertamos para o facto de o desrespeito da ordem de embargo constituir crime de desobediência, nos termos do disposto no artº 348º do Código Penal.

Juntam-se fotocópias da informação técnica atrás referida e do respetivo despacho, bem como do auto de embargo.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município,

O Vereador

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República: Jornais: Locais: Regionais: Nacionais Outros: Sítio de Internet

Processo: 2023/500.10.301/1551

Classificador: 500.10.301 - Realização de fiscalização

Registo de Entrada: E/81200/2023

N.º Informação: 48110

Data: 16/05/2024

Assunto: Embargo parcial de obra.

Agente Fiscalizador: João Silva

Testemunha: António Sousa / Luís Barreiro

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Local

1.1.1. Morada: Morada: Rua Quinta da Armada, n.º 386 e 387, Freguesia de S. Victor.

1.2. Antecedentes processuais

- ❖ Alvará de Obras n.º 570/2023, com prazo até 15/05/2025
- ❖ Processo de Obra n.º 1620/202 (SPO).
- ❖ Comunicação de início de obras, em 30/11/2023, registo n.º E/79789/2023.

1.3. Intervenientes processuais | Interessados (última página)

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACTUAL

No seguimento dos factos descritos na informação n.º 26438 de 18/03/2024, foi emitida ordem de embargo parcial por despacho do Exmo. *Senhor Vereador João Rodrigues*, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara em 18/10/2021.

2.1. Inspeção ao Local

2.1.1. No dia 16/05/2024, pelas 15:25 horas, foi efetuada uma visita ao local, tendo sido recebidos pelo Sr. José Lima, operário em obra e, na presença deste, foi verificado o seguinte ponto de situação:

- Alteração no plano da cobertura, com ampliação lateral da cobertura, zona de sótão, com realização de paredes em blocos cerâmicos e aberturas de vãos para janelas, na zona lateral esquerda e lateral direita, sem acabamentos, ainda em tosco; -----
- No interior, zona do sótão, com colocação de estrutura de alumínio para divisórias, bem como início de execução de colocação de tubagem para a redes internas das especialidades; -----
- Na zona posterior, a área exterior da parede do sótão, já tem executado o reboco, faltando a pintura final; -----

- Obra com colocação da cobertura, na zona desta ampliação, em painel do tipo "sandwich"; -----
- Estão colocados peitoris em granito nos vãos das janelas, na zona do sótão; -----

2.1.2. O embargo:

- não foi aceite

2.1.3. A embargada, Sra. Rosa Rodrigues Faria Mendes Ferreira, NIF n.º 119 983 354, na qualidade de titular do alvará do licenciamento de obras, não estava no local.

- não assinou o auto de embargo.

- Mais se informa que foi comunicado ao Sr. José Lima, operário em obra, da necessidade de suspender os trabalhos imediatamente, só sendo permitido realizar trabalhos em matéria de segurança, tendo sido alertado da ordem de suspensão dos trabalhos e das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.

3. PROPOSTA

Tendo o auto de embargo parcial da obra sido efetuado no dia 16/05/2024, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, de 09/04/2024, mas sem assinatura dos seus proprietários, somos a propor:

- A emissão de Edital para afixação no local da obra do Auto de Embargo Parcial, para posteriormente serem notificadas as partes intervenientes, do ato de embargo parcial e respetivo auto, de acordo com o n.º 6 do artigo 102º-B do RJUE, na sua atual redação.
- Após afixação do Edital, será proposto a notificação da Conservatória do Registo Predial respetiva, no sentido de averbar o ato de embargo parcial, de acordo com o n.º8 do artigo 102º-B do RJUE, na sua atual redação.
- A notificação das entidades a que se refere o n.º 3 do artigo 103º do mesmo diploma legal, de que é interdito o fornecimento de energia elétrica, gás e água ao local, **não se aplica**, uma vez que o embargo é parcial.

Mais se propõe que, posteriormente à realização do Edital e das referidas notificações:

- Encontrando-se a decorrer o processo com o n.º 1620/2020(SPO), seja remetida cópia do presente processo à DAT para que seja nessa sede considerado, mais solicitando que nos informe da decisão final que venha a ser emitida.

O Agente Fiscalizador,

DMG | Divisão de Fiscalização

➤ Processo n.º 2023/500.10.301/1551

Concordo.

Embargar nos termos da proposta que antecede.

Dar conhecimento de tal diligência a todos os interessados.

À superior consideração do Senhor Vereador João Rodrigues,

Bárbara Magalhães



NOTA:

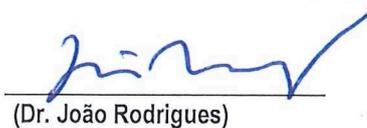
20/03/2024

➤ Outras informações

➤ Despacho | Vereador

Concordo, proceda-se como proposto.

09/04/2024



(Dr. João Rodrigues)

Não concordo.
Proceda-se antes da seguinte forma:

.....
.....

(Dr. João Rodrigues)

❖ Assistente técnico responsável pela notificação: _____

❖ Referências das notificações: _____

Handwritten initials and a circled number 43.

AUTO DE EMBARGO PARCIAL

Processo: 2023/500.10.301/1551

Agente Fiscalizador: João Silva

Aos 16 dias do mês de MAIO de 2024, pelas 15:25 horas, eu, João José da Silva, Agente Fiscalizador deste Município, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, datado de 14/02/2024 que, nos termos *da alínea k) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro* e *da alínea b) do Artigo 102.º B do RJUE, na sua redação atual*, determinou o **embargo parcial da obra de construção de sótão** em habitação plurifamiliar, que se encontra a decorrer na Rua Quinta da Armada, Freguesia de S. Victor, pelo facto de a mesma estar a ser executada **em desconformidade com o respetivo projeto ou condições do licenciamento**, desloquei-me ao local a fim de proceder à elaboração do respetivo auto.-----

Assim, para que possam comprovar-se futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte:-----

- Alteração no plano da cobertura, com ampliação lateral da cobertura, zona de sótão, com realização de paredes em blocos cerâmicos e aberturas de vãos para janelas, na zona lateral esquerda e lateral direita, sem acabamentos, ainda em tosco;-----
- No interior, zona do sótão, com colocação de estrutura de alumínio para divisórias, bem como início de execução de colocação de tubagem para a redes internas das especialidades;-----
- Na zona posterior, a área exterior da parede do sótão, já tem executado o reboco, faltando a pintura final;-----
- Obra com colocação da cobertura, na zona desta ampliação, em painel do tipo "sandwich";-----
- Estão colocados peitoris em granito nos vãos das janelas, na zona do sótão;-----

Mais se declara que o embargo obriga à suspensão imediata dos trabalhos de execução da obra, pelo prazo de **nove** meses.-----

Desta visita ao local não se encontrava presente a titular da licença de construção de obras, ou quem a representasse, pelo que será proposto a notificação do embargo através de edital, sendo posteriormente notificada, por carta registada com aviso de receção:

- A Sra. Rosa Rodrigues Faria Mendes Ferreira, NIF n.º 119 983 354, residente na Avenida Padre Júlio Fragata, n.º 114, 10.º A, Braga, na qualidade de titular do alvará do licenciamento de obras, a quem foi dado conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do

seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.

- Deste facto, foi dado conhecimento ao Sr. JOSÉ LIMA, trabalhador no local, que se recusou assinar o presente auto, tendo sido alertado da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, na zona do caminho público, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.

Foram testemunhas:

- António Sousa Jesus Silva, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 342, categoria profissional de Técnico Profissional Especialista, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão. -----
- Luís Henrique da Cruz Bacelar Alves Barreiro, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6384, com a categoria profissional de Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão. -----

Para os devidos efeitos e ao abrigo do preceituado no n.º 1 do art.º 102º B do RJUE, na sua redação atual, lavrei o presente auto que vai ser lido em voz alta e assinado por mim, trabalhador municipal, pelo notificado e pelas testemunhas. -----

O agente fiscalizador

[Handwritten signature]

O(s) notificado(s)

As testemunhas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]